



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022**, que **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAL DESTINADO À PRESERVAÇÃO, DIFUSÃO E EXIBIÇÃO DO ACERVO, OBRA E LEGADO, MATERIAL E IMATERIAL DO ARTISTA NANÁ VASCONCELOS. Pela Aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 44/2022**, de autoria da **Vereadora LIANA CIRNE**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

O Projeto de Lei sob análise dispõe sobre a criação de equipamento cultural para salvaguarda e exibição do acervo, obra e legado, material e imaterial do artista Naná Vasconcelos.

Naná Vasconcelos foi e continua sendo um dos maiores percussionistas do mundo, premiado com diversos grammys e aclamado pela grande crítica musical. Nascido em Recife, em 1944, foi um grande porta-voz na nossa cultura, levando sua arte cheia de referências ancestrais aos quatro cantos do mundo. Faleceu em 2016, mas deixou uma obra viva que deve ser lembrada, estudada e contemplada por todas as próximas gerações.

Entendemos que é de fundamental importância que o poder público crie espaços para a salvaguarda dos acervos de grandes artistas, como Naná Vasconcelos, e que é urgente a existência desse interesse e parceria do poder público com as famílias guardiãs desses acervos.

Citamos como exemplo a recente transferência de todo o acervo do artista plástico Abelardo da Hora, da sua casa, na Rua do Sossego, no bairro de Santo Amaro, onde já existia o Instituto Abelardo da Hora, para um Museu na cidade de João Pessoa, na Paraíba.

Deste modo, consideramos absolutamente necessário, que haja um empenho do poder público para a manutenção do acervo dos nossos artistas, que são patrimônio cultural do município de Recife, e que, portanto, é o local com maior legitimidade para a salvaguarda e difusão das obras e do legado deixado por nossos artistas.

Diante do exposto, consideramos que o presente projeto de lei é extremamente oportuno, de forma que encaminhamos para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 44/2022**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2022**, de autoria da **Vereadora Liana Cirne**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de junho de 2022.

Professora Ana Lúcia
Presidenta





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**

